



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO Nº 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ/MA, E A EMPRESA
G L XAVIER EIRELI.**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representado pelo Sr. Flávio José Padilha de Almeida, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, RG Nº 069317092019-6, e a empresa G L XAVIER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.117.716/0001-86, com sede AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 2337 – CENTRO – SANTA INÊS – MA CEP: 65.300-500, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, GENILDO LOURENÇO XAVIER RG Nº: 1994884 -ITEP RN, CPF nº 009.489.804-94, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022- CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 536.001,39 (quinhentos e trinta e seis mil e um reais e trinta e nove centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32 MM SOLDAVEL	KRONA	12	UND	R\$ 3,27	R\$ 39,24
12	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 MM SOLDAVEL	KRONA	12	UND	R\$ 3,21	R\$ 38,52
13	BUCHA DE REDUÇÃO GALVONIZADA 3X2.1/2	INCA	12	UND	R\$ 46,34	R\$ 556,08
14	BUCHA DE REDUÇÃO 40X25 PVC	KRONA	12	UND	R\$ 3,33	R\$ 39,96
15	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 PVC	KRONA	12	UND	R\$ 4,45	R\$ 53,40
16	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 1/4	VONDER	12	UND	R\$ 3,99	R\$ 47,88
17	CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO 3/16	VONDER	50	UND	R\$ 6,79	R\$ 339,50
18	CABO DE AÇO NAUTICO 1 / 8	VONDER	250	MTS	R\$ 1,81	R\$ 452,50
19	CABO DE AÇO NAUTICO 3 / 16	VONDER	250	MTS	R\$ 3,09	R\$ 772,50
20	CABO PP 3 X 10 MM	SIL	250	MTS	R\$ 20,64	R\$ 5.160,00
21	CABO PP 3 X 2,5 MM	SIL	250	MTS	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
22	CABO PP 3 X 4 MM	SIL	250	MTS	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
23	CABO PP 3 X 6 MM	SIL	250	MTS	R\$ 15,45	R\$ 3.862,50
24	CANO FERRO GALVONIZADO 1.1/2	APOLO	37	UND	R\$ 424,27	R\$ 15.697,99
25	CANO PVC ROSC. 1.1/2	KRONA	25	UND	R\$ 110,89	R\$ 2.772,25
26	CANO SOLDAVEL 20MM C/6 MTS	KRONA	375	UND	R\$ 12,96	R\$ 4.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



27	CANO SOLDAVEL 25MM C/6 MTS	KRONA	375	UND	R\$ 16,23	R\$ 6.086,25
28	CANO SOLDAVEL 32MM C/6 MTS	KRONA	250	UND	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
29	CANO SOLDAVEL 40MM C/6 MTS	KRONA	200	UND	R\$ 45,89	R\$ 9.178,00
30	CANO SOLDAVEL 85MM C/6 MTS	KRONA	100	UND	R\$ 247,59	R\$ 24.759,00
31	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 50 60 MM	KRONA	250	UND	R\$ 100,78	R\$ 25.195,00
32	CANO SOLDAVEL PVC PBA DN 75 85 MM	KRONA	100	UND	R\$ 232,52	R\$ 23.252,00
34	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES TRIFASICO	WEG	6	UND	R\$ 47,23	R\$ 283,38
36	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES TRIFASICO	WEG	6	UND	R\$ 45,48	R\$ 272,88
38	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFASICO	WEG	6	UND	R\$ 45,48	R\$ 272,88
40	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFASICO	WEG	6	UND	R\$ 40,23	R\$ 241,38
43	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES MONOFASICO	WEG	6	UND	R\$ 14,34	R\$ 86,04
44	CHAVE DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFASICO	WEG	6	UND	R\$ 88,98	R\$ 533,88
46	COLAR PVC 75MM X 20 SOLDAVEL	KRONA	25	UND	R\$ 20,53	R\$ 513,25
48	COLAR DE 50 PVC SOLDAVEL	KRONA	25	UND	R\$ 11,18	R\$ 279,50
49	COLAR DE 50MM SOLDAVEL	KRONA	15	UND	R\$ 11,82	R\$ 177,30
50	COLAR DE 85 PVC SOLDAVEL	KRONA	50	UND	R\$ 20,35	R\$ 1.017,50
52	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 12 ESTAGIOS 2 HP 220	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 1.814,38	R\$ 1.814,38
53	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 12 ESTAGIOS 2 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 2.899,34	R\$ 2.899,34
54	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 13 ESTAGIOS 4 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 3.533,01	R\$ 3.533,01
55	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 14 ESTAGIOS 3 HP 220	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 3.057,42	R\$ 3.057,42
56	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 14 ESTAGIOS 3 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 2.730,85	R\$ 2.730,85
57	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 4 19 ESTAGIOS 5 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 3.679,55	R\$ 3.679,55
58	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 13 ESTAGIOS 10 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 7.403,70	R\$ 7.403,70
59	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 6 ESTAGIOS 4,5 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 4.094,36	R\$ 4.094,36
60	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 8 ESTAGIOS 4,5 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 4.625,20	R\$ 4.625,20
61	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 07 ESTAGIOS 11 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 6.896,61	R\$ 6.896,61
62	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 10 ESTAGIOS 15 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 6.696,24	R\$ 6.696,24
63	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 10 ESTAGIOS 7,5 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 5.417,74	R\$ 5.417,74
64	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 15 ESTAGIOS 22,5 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 8.677,49	R\$ 8.677,49
65	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 18 ESTAGIOS 27,5 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 10.465,84	R\$ 10.465,84
66	CONJUNTO MOTOR BOMBAS DE 6 20 ESTAGIOS 20 HP 380	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 8.608,03	R\$ 8.608,03
67	CONCERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35	WEG	25	UND	R\$ 176,90	R\$ 4.422,50
68	CONCERTO DE PAINEL DE COMANDO DE 4,5 A 35 HP (VB)	WEG	25	UND	R\$ 132,24	R\$ 3.306,00
69	CONTACTOR 12 AMPERES 220 W	WEG	6	UND	R\$ 104,14	R\$ 624,84
70	CONTACTOR 18 AMPERES 220 W	WEG	6	UND	R\$ 99,12	R\$ 594,72
71	CONTACTOR 25 AMPERES 220 W	WEG	6	UND	R\$ 103,67	R\$ 622,02
72	CONTACTOR 32 AMPERES 220 W	WEG	6	UND	R\$ 145,83	R\$ 874,98
73	CONTACTOR 40 AMPERES 220 W	WEG	6	UND	R\$ 225,01	R\$ 1.350,06
74	CONTACTOR 45 AMPERES 220 W	WEG	6	UND	R\$ 287,60	R\$ 1.725,60
75	CURVA DE 20 MM PVC	KRONA	100	UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
77	CURVA DE 40 MM PVC	KRONA	87	UND	R\$ 5,40	R\$ 469,80
80	CURVA DE 75 MM PVC	KRONA	87	UND	R\$ 29,21	R\$ 2.541,27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



81	CURVA FERRO GALV. 1.1/2	APOLO	7	UND	R\$ 118,63	R\$ 830,41
82	CURVA FERRO GALV. 2"	APOLO	25	UND	R\$ 131,71	R\$ 3.292,75
83	CURVA FERRO GALV. 2.1/2"	APOLO	7	UND	R\$ 154,83	R\$ 1.083,81
84	ELETRODO PARA SOLDA 6013/2.5	VONDER	25	KG	R\$ 13,92	R\$ 348,00
85	JOELHO GALVONIZADO 1.1/2	APOLO	25	UND	R\$ 8,17	R\$ 204,25
86	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM LR	KRONA	250	UND	R\$ 0,97	R\$ 242,50
87	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	25	UND	R\$ 1,49	R\$ 37,25
88	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	KRONA	25	UND	R\$ 3,03	R\$ 75,75
89	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	25	UND	R\$ 3,69	R\$ 92,25
90	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1.1/2	APOLO	25	UND	R\$ 21,10	R\$ 527,50
91	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 1/2	APOLO	25	UND	R\$ 3,19	R\$ 79,75
92	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2"	APOLO	20	UND	R\$ 21,48	R\$ 429,60
93	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 2.1/2	APOLO	25	UND	R\$ 25,13	R\$ 628,25
94	LUVA DE FERRO GALVONIZADA 3"	APOLO	15	UND	R\$ 59,06	R\$ 885,90
95	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 1	APOLO	25	UND	R\$ 33,19	R\$ 829,75
96	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 3	APOLO	15	UND	R\$ 119,36	R\$ 1.790,40
97	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA 2	APOLO	15	UND	R\$ 92,04	R\$ 1.380,60
98	LUVA DE UNÃO GALVONIZADA CONICA 2.1/2	APOLO	15	UND	R\$ 99,66	R\$ 1.494,90
99	LUVA SOLDAVEL 25 MM LL	KRONA	750	UND	R\$ 0,95	R\$ 712,50
100	LUVA SOLDAVEL 32 MM LL	KRONA	50	UND	R\$ 1,48	R\$ 74,00
101	LUVA SOLDAVEL 40 MM LL	KRONA	25	UND	R\$ 1,87	R\$ 46,75
103	LUVA SOLDAVEL 60 MM LL	KRONA	125	UND	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00
104	LUVA SOLDAVEL 85 MM LL	KRONA	50	UND	R\$ 27,11	R\$ 1.355,50
106	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVAANTE A DIESEL 3X3	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 2.072,61	R\$ 2.072,61
107	MOTOR BOMBAS AUTO ESCOVAANTE A GASOLINA 3X3	SCHNEIDER	1	UND	R\$ 763,11	R\$ 763,11
108	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 "	TUPY	7	UND	R\$ 31,74	R\$ 222,18
109	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	7	UND	R\$ 42,06	R\$ 294,42
110	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"	TUPY	7	UND	R\$ 26,77	R\$ 187,39
111	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4	TUPY	25	UND	R\$ 16,19	R\$ 404,75
112	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 15 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 3.402,70	R\$ 3.402,70
113	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 20 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 3.640,43	R\$ 3.640,43
114	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 22,5 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 3.578,20	R\$ 3.578,20
115	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 27,5 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 3.854,00	R\$ 3.854,00
116	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR DE PARTIDA AUTO TRANSFORMADOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, FUSIVEL PARA REDE SINALEIRA PARA RAI0, RELE	WEG	1	UND	R\$ 5.742,29	R\$ 5.742,29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



	FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, RELE DE TEMPO E BORNES PARA BOIA 35 HP 380					
117	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 10 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 963,96	R\$ 963,96
118	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 11 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 938,57	R\$ 938,57
119	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 2 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 829,69	R\$ 829,69
120	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 3 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 723,19	R\$ 723,19
121	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 4 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 783,00	R\$ 783,00
122	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 5 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 832,60	R\$ 832,60
123	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE DE TERMICO, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO DISJUNTOR 6 HP 380	WEG	1	UND	R\$ 807,50	R\$ 807,50
124	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 2 HP 220	WEG	1	UND	R\$ 720,01	R\$ 720,01
125	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 3 HP 220	WEG	1	UND	R\$ 825,10	R\$ 825,10
126	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 4 HP 220	WEG	1	UND	R\$ 835,02	R\$ 835,02
127	PAINEL DE COMANDO COM CAIXA DE AÇO CONTATOR, RELE TERMICO, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO CAPACITOR DE PARTIDA E CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO 5 HP 220	WEG	1	UND	R\$ 894,67	R\$ 894,67
128	REGISTRO DE 40MM PVC	KRONA	100	UND	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
129	REGISTRO DE 50MM PVC	KRONA	100	UND	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
130	REGISTRO DE 60MM PVC	KRONA	100	UND	R\$ 34,52	R\$ 3.452,00
132	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRONZER	DECA	10	UND	R\$ 98,67	R\$ 986,70
133	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4" BRONZER	DECA	10	UND	R\$ 80,84	R\$ 808,40
134	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/2	CIVIT	12	UND	R\$ 119,31	R\$ 1.431,72
135	REGISTRO ESFERICO METAL 1.1/4	CIVIT	12	UND	R\$ 100,69	R\$ 1.208,28
139	REGISTRO ESFERICO PVC 60 MM	KRONA	25	UND	R\$ 32,89	R\$ 822,25
140	REGISTRO GAVETA 2. 1/2 BRONZE	DECA	20	UND	R\$ 162,62	R\$ 3.252,40
141	RELE DE NIVEL 380 W	INTRAL	6	UND	R\$ 139,67	R\$ 838,02
142	RELE FALTA DE FASE 380	INTRAL	6	UND	R\$ 127,47	R\$ 764,82
143	RELE TEMPO 0-A6 SEGUNDO	INTRAL	6	UND	R\$ 110,81	R\$ 664,86
144	RELE TERMICO 12,5 A 18	INTRAL	6	UND	R\$ 89,52	R\$ 537,12
145	RELE TERMICO 16 A 25	INTRAL	6	UND	R\$ 110,95	R\$ 665,70
146	RELE TERMICO 25 A 32	INTRAL	6	UND	R\$ 141,77	R\$ 850,62

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Pará – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparua.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



147	RELE TERMICO 32 A 45	INTRAL	6	UND	R\$ 232,25	R\$ 1.393,50
149	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇO DE 0 A 150 METROS	PRÓPRIO	2500	MTS	R\$ 30,88	R\$ 77.200,00
150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA FISICA.	PRÓPRIO	2500	MTS	R\$ 26,35	R\$ 65.875,00
151	SOLDA ESTANHO 50X50	ITAMARATY	7	UND	R\$ 64,15	R\$ 449,05
152	TAPS SOLDAVEL 20MM	KRONA	62	UND	R\$ 0,66	R\$ 40,92
153	TAPS SOLDAVEL 25MM	KRONA	62	UND	R\$ 1,21	R\$ 75,02
154	TAPS SOLDAVEL 32MM	KRONA	37	UND	R\$ 1,44	R\$ 53,28
155	TAPS SOLDAVEL 40MM	KRONA	37	UND	R\$ 2,16	R\$ 79,92
156	TAPS SOLDAVEL 50MM	KRONA	37	UND	R\$ 3,16	R\$ 116,92
157	TAPS SOLDAVEL 60MM	KRONA	37	UND	R\$ 5,62	R\$ 207,94
158	TAPS SOLDAVEL 75MM	KRONA	25	UND	R\$ 6,08	R\$ 152,00
159	TAPS SOLDAVEL 85MM	KRONA	25	UND	R\$ 8,46	R\$ 211,50
160	TUBO GALVANIZADO 2.1/2	TUPY	62	UND	R\$ 368,34	R\$ 22.837,08
161	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 2	TUPY	25	UND	R\$ 592,71	R\$ 14.817,75
162	TUBO GALVANIZADO DIN 2324 3	TUPY	25	UND	R\$ 734,46	R\$ 18.361,50
163	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2	KRONA	25	UND	R\$ 103,34	R\$ 2.583,50
164	TUBO PVC ROSCAVEL 2	KRONA	25	UND	R\$ 121,79	R\$ 3.044,75
165	TUBO PVC SOLDAVEL 110 MM	KRONA	25	UND	R\$ 447,82	R\$ 11.195,50
166	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	KRONA	25	UND	R\$ 47,20	R\$ 1.180,00
167	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM	KRONA	25	UND	R\$ 100,07	R\$ 2.501,75
168	TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM	KRONA	25	UND	R\$ 216,31	R\$ 5.407,75
					TOTAL	R\$ 536.001,39

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pelo Legislativo Municipal.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.17.511.0022	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.17.511.0022.2054.0000	Manut. E Cons. Da Rede de Abastecimento D'agua
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.17.511.0022	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.17.511.0022.2054.0000	Manut. E Cons. Da Rede de Abastecimento D'agua
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada aplicando a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **BANCO DO BRASIL**, Agência nº 613-0, Conta Corrente nº 77.582-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a) Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- b) A cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá ser superior a 5 (CINCO) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- d) Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- e) Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- f) A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeito Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARÁ//MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARÁ//MA, 28 de junho de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

Daynara Araújo Carvalho

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
PORTARIA Nº 004/2021
CONTRATANTE

Genildo Lourenço Xavier

GENILDO LOURENÇO XAVIER
G L XAVIER EIRELI
CNPJ Nº 43.117.716/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF Nº

023.532.475-69

[Signature]

CPF Nº

051.276.573.17

[Signature]

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUA - MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de junho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

ISABELA DE ALMEIDA BRITO DIAS
I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA
CNPJ 29.751.618/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1d0bd6be4fec15a829be59794affae33

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. a) Espécie: Contrato nº 107/2022 - SEMPFAF, firmado em 28/06/2022; **b) partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa G L XAVIER

EIRELI; CNPJ Nº 43.117.716/0001 **c) Objeto:** Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Manutenção de Poços Artesianos para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 036/2022; **f) Valor:** R\$ 536.001,39 (quinhentos e trinta e seis mil e um reais e trinta e nove centavos); **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **Flávio José Padilha de Almeida** e **Daynara Araújo Carvalho**, pela Contratada. **Genildo Lourenço Xavier**. Santa Luzia do Paruá -MA, 30 de junho de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4d66813a042e62d71d95cadfb43e0f76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 029/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 029/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 13.050.324/0001-86.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E DEMERVAL PEREIRA DA SILVA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ff2cfc1dd2b75ff4f5f12dff4268896a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 289/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, situada na BR 316, S/N, Terminal Rodoviário, cidade de Caxias - MA, CNPJ n.º **05.385.026/0004-61**, neste ato representado por Gillian Costa Tajra Melo, portador do RG. nº 327647 - SSP/PI e do CPF n.º 201.731.643-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de um veículo zero quilometro (picape cabine dupla, com volume mínimo de carga de 600kg ou superior,